

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.2044 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 508/93
INTERESSADO : Ricardo Silva José
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a
disciplina "História do Brasil" na
Faculdade de Ciências e Letras de Avaré
RELATOR : Cons. Celso de Rui Beisiegel
PARECER CEE Nº 637/93 - CETG - "D" APROVADO EM: 28/07/93
COMUNICADO AO PLENO EM: 25/08/93

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré indica Ricardo Silva José para lecionar, a partir de 29-03-1993, a disciplina "História do Brasil", no Curso de História.

2. APRECIÇÃO

Embora a presente indicação não atenda às exigências estabelecidas pelas alíneas de "a" a "d", inciso VIII, § 2º, art.19 da Deliberação CEE nº 05/90, pode-se autorizar o interessado a lecionar a disciplina em pauta, por tempo determinado, tendo em vista estar regularmente matriculado no Curso de Pós-Graduação em História, na UNESP, área de História e Sociedade, e apresentar outros elementos relativos à sua qualificação.

3. CONCLUSÃO

Aprova-se, em caráter excepcional, a indicação de Ricardo Silva José para lecionar "História do Brasil", na Faculdade de Ciências e Letras de Avaré, até o final do ano letivo de 1994.

PROCESSO CEE Nº 508/93

PARECER CEE Nº 637/93

Nova indicação fica condicionada à comprovação da continuidade do Curso de Pós-Grauação referido na apreciação deste Parecer.

São Paulo, 12 de julho de 1993.

***a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
Relator***

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Celso de Rui Beisiegel, Roberto Moreira, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano e Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral "ad hoc".

Sala das Sessões, aos 28 de julho de 1993.

***a) Cons. Celso de Ruí Beisiegel
no exercício da Presidência-CETG***